PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

CEP 13310 - CABREÚVA - Estado de São Paulo

LEI Nº 886 DE 15 DE FEVEREIRO DE 1982.

Dispõe sobre a abertura de um crédito Especial no valor de Cr$. 1.000.000,00.

ARNALDO ZICATTI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica aberto na contadoria municipal um crédito Espacial no valor de Cr$. 1.000.000,00 (hum milhão de / cruzeiros), que se destina a continuidade das obras do Ginásio / de Esportes Municipal.

Artigo 2º - O recurso para atender os encargos do artigo anterior serão aqueles transferidos pela Secretaria de Esportes e Turismo do Estado de São Paulo.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua/ publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 18 de Fevereiro de 1982.

ARNALDO ZICATTI

= PREFEITO MUNICIPAL =

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura / Municipal de Cabreúva, aos 18 de Fevereiro de 1982.

ANTONIO PEREIRA DA MOTTA

= SECRETÁRIO =

apm/.